



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 6.585, DE 10 DE NOVEMBRO 2020.

Altera o Decreto nº 5.131, de 09 de dezembro de 2014, que regulamenta a inscrição de fornecedores de bens, serviços e obras no Registro Cadastral do Município de Palmares do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo o que consta no Processo nº 5.331, de 09 de dezembro de 2014 de origem do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º O incisos III do art. 26 do Decreto nº 5.131, de 09 de dezembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 26....

.....

.....

“III – Liquidez geral:

a) Índice mínimo: 0,50; (NR)

b) Fórmula: somatório do Ativo Circulante – AC com o Ativo Realizável a Longo Prazo – ALRP, dividido pelo somatório do Passivo Circulante – PC com Passivo Exigível a Longo Prazo - PELP, representada abaixo:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = > 0,50 \text{ (NR)}$$

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Palmares do Sul(RS), 10 de novembro de 2020.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração